AT autoridade tributária e aduaneira AF-Transformação de Briquetes e Pellets Lda

DECLARAÇÃO PERIÓDICA



IDENTIFICAÇÃO												
Do Sujeito P	assivo		le Identificação		Localizaç	ão da	sede					
Fiscal												
02 Da Declaraçã	ão	7		es em espaço diferente do	da sede	E	04 Declaração Recapitulativa					
Ano Per	iodo Declarativo Prazo da decl						(Alinea I) do n.º 1 do art.º 29.º do CIVA e n.º 1 do art.º 30.º do RITI)					
2 0 1 8	CONTINENTE AÇORES MADEIRA					Assinale se no periodo de re declaração recapitulativa	eferência apresentou alguma					
05			INEX	ISTÊNCIA DE OPERAÇÕE	s							
SE NO PERÍODO A	QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZ											
06	APURAME	NTO DO IN	POSTO RESPE	ITANTE AO PERÍODO A Q Em que, na qualidade de adquirente.			ÇÃO SE REFERE	(Preencha também				
EFETUOU OPERA	ÇÕES DESTA NATUREZA ? (valores incl.	iidos nos campo		A que se referem as alineas a), b) e	c) do artigo 42.º d	o CIVA	esa) e b) do n°2 do art°4° do CIVA NÃO	o Quadro 06-A)				
1 - TRANSMISSÕES DE SERVIÇOS EM QUE	E BENS E PRESTAÇÕES DE E LIQUIDOU IMPOSTO		BASE TR	RIBUTÁVEL			IMPOSTO A FAVOR	R DO ESTADO				
A taxa reduzida 6 % A taxa intermédia 1 3 % A taxa normal 2 3 %	ATENÇÃO Estes campos são controla- dos automaticamente, pelo que os valores a insore- ver devem corresponder	1		0,00			2	0,00				
		5		0,00			6	0,00				
	rigorosamente aos que resultam da aplicação das respetivas taxas.	3		289. 433, 85		1	4	66, 569, 79				
1	Transmissões intracomunitárias						23.022					
Isentas ou não tributadas	de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7		0,00								
	Operações que conferem direito à dedução	9		0, 00	510%3							
	Operações que não conferem direito à dedução			0, 00	VOR DO	SIVO						
2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPE-		TOTAL (10 = 12+14+15)			IMPOSTO A FAVOR DO	SUJEITO PASSIVO	TOTAL (11 = 13)	0.00				
RAÇÕES ASSIMILADAS		10		876/2070	MPOS	SUJE	[1]	0,00				
Cujo imposto foi liquidado pelo declarante		12		0,00	1		13	0,00				
Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI Abrancidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI		14		0,00								
Abrangidas pelos n.*s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI		15		0, 00								
3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADAS POR SUJEI- TOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS MEMBROS, CU- JO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE		16		0,00	Ш		17	0,00				
4 - IMPORTAÇÕES DE BENS CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDA- DO PELO DECLARANTE [n.º 8 do art.º 27.º do CIVA]		18		0,00	1	ļ	19	0,00				
5 - IMPOSTO DEDUTÍVEL • Ativos não correntes (limobilizado)			20		0,00	2.5						
Inventários (Existê	incias)		200 000									
A taxa redu	usda 6 %	1. 856, 40 0, 00										
A taxa intermédia 13 %			23	7,242								
A taxa normal 23 %		NE.	22	40. 9								
Outros bens e serviços		RIBUTA	24		0,00							
6 - REGULARIZAÇÕES MENSAIS, TRIMESTRAIS E ANUAIS		BASE	24 0, 00 6. 623, 66				41	0,00				
7 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (Campo 98 da Declaração anterior - n.º 4 do ant.º 22.º)		337. 809, 17					25-10					
8 - ANEXO - (ver Quadro		65		0,00		66	0,00					
9 - ANEXO - (ver Quadro 02)			67		0,00		68	0,00				
TOTAL DA BASE TRIB		TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21++67) 91 387. 206, 69				TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+17++68) 92 66. 569, 79						
IMPOSTO A ENTREGA	0,00 =====				\Rightarrow	92	- 91)					
CRÉDITO DE IMPOSTO	O A RECUPERAR		SOLICITO REEMBOL	so 95	0,	00	A opção pelo pedido de reembolso respetivo valor em declarações s REPORTAR», salvo comunicação	seguintes como «EXCESSO A				
94	320. 636, 90	1 – 92	EXCESSO A REPORT	TAR 96	0,	00	de indeferimento de reembolso). Valor a inscrever no campo 61 da di	eclaração do periodo seguinte.				

6-A		DESENVOLVIME	ENTO DO QUADRO 06		
	DAS EM PORTUGAL EM QUE, I veis, incluidos nos campos 1, 5 o	NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE 3)	, LIQUIDOU O IVA DEVIDO		
Efetuadas por entidades residentes em países co- munitários (não inclui as operações mencionadas no campo 16)	97	0,00	Efetuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros	98	0, 00
	I IQUIDOU O IVA DEVIDO POR A áveis, incluidos nos campos 1, 5	PLICAÇÃO DA REGRA DE INVER e 3)	RSÃO DO SUJEITO PASSIVO		
Ouro (Decreto - Lei 362/99)	99	0.00	Aquisição de imóveis com renún- cia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100	0,00
			Serviços de construção civil [Alinea j] do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102	0,00
Sucatas [Alinea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101	0,00	Emissão de gases com efeito de estufa [Alinea () do nº 1 do art.º 2.º do CIVA]	105	0,00
	AS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N. Iveis, incluídos nos campos 1, 5		E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CI	VA	
Se efetuou operações desta n	atureza, indique o seu valor		0,00		
D - OPERAÇÕES REFERIDA (Valores das bases tribut	AS NAS ALÍNEAS A) , B) E C) Do áveis, incluidos nos campos 1, 5	O ARTIGO 42.º DO CIVA , 3 e 9)			
Se efetuou operações desta n	stureza, indique o seu valor		104		
	SOMA DO QU	JADRO 06-A (97 + + 105)	106	0,00	
20	ZONA PARA IDENTIFICA	ÇÃO DO CONTABILISTA CER	TIFICADO, NOS CASOS EM QU	E ELA SEJA OBRIG	GATÓRIA
NIF	1 0 2 2 0 2 !	5 5 5			
	A PRESEN	TE DECLARAÇÃO CORRESPONDE Á	VERDADE E NÃO OMITE QUALQUER IN	FORMAÇÃO PEDIDA	